



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surfe

LEI Nº. 3386 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

(Autografo nº. 40/11, Projeto de Lei nº. 36/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Bairro Mais Verde e dá outras providências.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Bairro Mais Verde nas comunidades carentes do Município de Ubatuba.

§ 1º. O Programa citado no caput do presente artigo deverá prever o plantio de árvores nas comunidades desprovidas de sombras naturais e as que se encontram nos limites de áreas verdes de preservação.

§ 2º. Poderá ser utilizado o plantio de árvores frutíferas de Mata Atlântica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com instituições públicas ou privadas, com vista à consecução do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de junho de 2011.


Romerson de Oliveira - DEM
Presidente